



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.509/2012.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A AMADEUS S. SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **AMADEUS S. SILVA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rua Carleto Bermeguy, nº 111, Bairro Bela Vista, Setor – 001, Quadra – 033, Lote – 0109, cadastro 3351, neste município de Itaituba-PA, medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros pelas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente: Rua Carleto Bemerguy
Lado Direito: Francileia Pereira de Sousa - Lote 0099.
Lado Esquerdo: Nemezia F. Cavalcante - Lote 120.
Fundos: Sebastião Vidal Alves - Lote 381.

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 09 de outubro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração